



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.532, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002.

PRORROGA O PRAZO PARA O RECADASTRO FISCAL DOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5.289, DE 30 DE JULHO DE 2001.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de maior divulgação do recadastramento fiscal dos contribuintes inscritos no ISSQN,

CONSIDERANDO que muitos contribuintes ainda não se recadastraram,

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder maior prazo para a entrada dos documentos do recadastramento fiscal,

DECRETA:

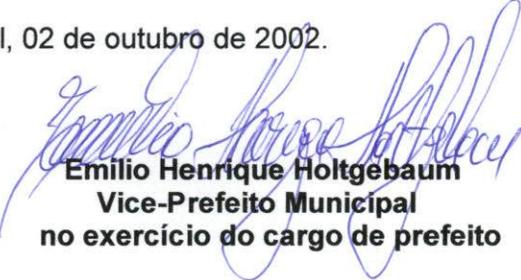
Art. 1º- Fica prorrogado até 31 de outubro de 2002, o prazo para o recadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 5.289, de 30 de julho de 2001.

Parágrafo único - Os contribuintes que não se recadastrarem até 31 de outubro de 2002, terão seus cadastros baixados de ofício, retroativamente a 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de outubro de 2002.


Emilio Henrique Holtgebaum
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do cargo de prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gastão Roberto Schmitt
Secretário Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"